



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 25/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 2.018,80 (dois mil e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), para fazer face a despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇOS URBANOS

9.0-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Material Permanente

01.00 - Placas

01.01 - Exercícios Findos.....Cr\$ 2.018,80.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02.00 - Exposições, Congressos e

Conferências..... 950,00

SERVIÇOS URBANOS

9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

08.00 - Sementes e Mudas de Plantas..... 118,80

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

11.00 - Serviços Técnicos Especializados.. 950,00

T o t a l - Cr\$..... 2.018,80.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

Odacir de Souza Gomes
Jaime de Souza
Vicente de Castro